



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1707002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 – PMC**

**JUSTIFICATIVA**

O município de Capanema possui um Centro de Especialidades Oontológicas - CEO, com atendimento das especialidades de periodontia; endodontia, prótese e buco-maxilar.

Hoje a rede de atenção básica do município está toda informatizada, já sendo utilizado em todas as unidades de saúde o prontuário eletrônico – PEC, e para que o CEO possa se integrar e conectar com as demais unidades e dar agilidade a atendimento do paciente bucal, é de extrema importância a informatização também dessa unidade.

A população do município de Capanema atualmente é de 69.823 habitantes, contando com 23 unidades básicas de saúde da família, com 18 equipes de saúde bucal. O centro de especialidades odontológicas atende uma demanda de aproximadamente 30.000 habitantes, cujo os pacientes são referenciados pelas unidades de saúde. Justifica-se o avanço do município com a implantação do pec nas unidades básicas de saúde, principalmente em população cadastrada. Atualmente toda a produção do CEO e cadastro de pacientes está sendo feito de forma manual o que demanda um tempo maior para finalização do atendimento, problema que com a informatização tornaria o serviço mais ágil e com dados precisos do plano de atendimento do paciente.

A Secretaria Municipal de Saúde foi atendida com 2(duas) propostas para aquisição de material permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, Propostas de nº 07313.973000/1220-02 e. nº07313.973000/1220-03, recurso de Programa/Ação, através de emenda parlamentar necessitando assim executar as ações descritas nas propostas para melhoria no atendimento do CEO.

JUSTIFICATIVA PELO PROCEDIMENTO DA LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02 - A presente licitação obedecerá as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, vez que a demanda para a contratação do objeto teve sua fase interna processada na vigência do referido diploma legal e considerando o art. 191 da Lei nº 14.133/21(com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023), bem como, se apresenta mais viável a utilização da modalidade licitatório do Pregão , pela forma eletrônica, pois se trata de objeto comum e se ampliará a participação de interessados.

O critério de julgamento será por item, vez que os objetos são de natureza diversa, como móveis e equipamentos de informática, fornecidos por empresas de atividades distintas, mantendo-se a assim a possibilidade de um número maior de participantes.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**